



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 85/2017

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros desta Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que *Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2018*, em cumprimento ao disposto no Artigo 165 da Constituição Federal, ao Artigo 5º da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e à Lei Federal nº 4.320/1964.

O Projeto de Lei ora encaminhado, foi elaborado de acordo com os programas de governo estabelecidos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e as novas exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário, bem como todas as alterações de estrutura orçamentária, previstas pelas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

Por fim, esperando que este Projeto permita uma discussão democrática entre Executivo e Legislativo, submetemos a Vossa Excelência a Proposta Orçamentária para o exercício de 2018, lembrando que o mesmo deverá ser devolvido para sanção até o encerramento dos trabalhos legislativos do exercício de 2017.

Nesta oportunidade, apresentamos os protestos de estima e consideração.

Adamantina, 11 de outubro de 2017.


MARCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDUARDO FIORILLO
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

RECEBIDO

Adamantina 11 / 10 / 17

Ana Carolina





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 052, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Adamantina para o exercício de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Artigo 1º O Orçamento Geral do Município de Adamantina para o exercício de 2018 estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 160.206.000,00 (cento e sessenta milhões, duzentos e seis mil reais).

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO (PREFEITURA E FAI) E LEGISLATIVO

Artigo 2º O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2018 estima a Receita em R\$ 160.206.000,00 (cento e sessenta milhões, duzentos e seis mil reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 1.992.000,00 (um milhão, novecentos e noventa e dois mil reais), para o Centro Universitário de Adamantina em R\$ 65.561.000,00 (sessenta e cinco milhões, quinhentos e sessenta e um mil reais e para o Poder Executivo R\$ 92.653.000,00 (noventa e dois milhões, seiscentos e cinquenta e três mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Mensalidades, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Especificação	Valor
1. RECEITAS CORRENTES	166.219.549,90
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de melhorias	20.732.750,00
1.2. Contribuição	1.557.300,00
1.3. Receita Patrimonial	2.052.718,50
1.4. Receita Agropecuária	6.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

1.5. Receita Industrial	160.000,00
1.6. Receita de Serviços	64.162.100,00
1.7. Transferências Correntes	77.351.654,00
1.9. Outras Receitas Correntes	196.517,40
2. RECEITAS DE CAPITAL	3.069.850,10
2.4. Transferências de Capital	3.069.850,10
7.0 RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	36.000,00
9. DEDUÇÕES DE RECEITAS	- 9.119.400,00
9.7. Deduções de Receitas – FUNDEB	- 9.119.400,00
TOTAL	160.206.000,00

§ 2º A Despesa dos Poderes Executivo (Administração Direta e Indireta) e Legislativo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Especificação	Valor
01.01 – Câmara Municipal	1.992.000,00
02.01 – Secretaria de Gabinete	983.200,00
02.02 – Secretaria de Assuntos Jurídicos	3.057.400,00
02.03 – Secretaria de Planejamento	1.030.300,00
02.04 – Secretaria de Finanças	2.767.000,00
02.05 – Secretaria de Administração	8.086.160,80
02.06 – Fundo Municipal de Saúde	30.198.700,00
02.07 – Secretaria de Educação	13.987.181,00
02.08 – Fundeb – Fundo Desenv. Educação Básica	10.042.000,00
02.09 – Secretaria de Cultura e Turismo	705.900,00
02.10 – Secretaria de Esporte/Lazer e Recreação	1.366.500,00
02.11 – Fundo Municipal de Assistência Social	3.427.020,00
02.13 – Secretaria de Obras e Serviços	12.402.000,00
02.14 – Secretaria de Agricultura/Abastecimento	2.449.000,00
02.15 – FMCA-FDO Munic.dos Dir.Criança/Adolescen	137.000,00
02.16 – Fundo Municipal do Meio Ambiente	930.138,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

02.17 – FUMTRAN-Fundo Municipal de Trânsito	130.500,00
02.18 – FUMSAN-Fundo Municipal de Seg. Alimentar e Nutric.	3.000,00
02.99 – Reserva de Contingência	950.000,00
03.01 – Reitoria	790.000,00
03.02 – Pró Reitoria de Ensino	33.040.000,00
03.03 – Pró Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação	1.500.000,00
03.04 – Pró Reitoria de Extensão	1.990.650,00
03.05 – Divisão Administrativa e Financeira	22.185.000,00
03.06 – Procuradoria Jurídica	1.504.000,00
03.07 – Divisão de Comunicação	2.345.000,00
03.08 – Assistência e Previdência	1.550.000,00
03.99 – Reserva de Contingência	656.350,00
Total	160.206.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Especificação	Valor
01. Legislativa	1.992.000,00
04. Administração	10.268.870,00
06. Segurança Pública	216.000,00
08. Assistência Social	5.100.251,00
09. Previdência Social	6.242.690,80
10. Saúde	30.198.700,00
12. Educação	84.891.100,00
13. Cultura	705.900,00
15. Urbanismo	10.171.500,00
18. Gestão Ambiental	3.147.138,20
20. Agricultura	2.594.000,00
24. Comunicações	85.000,00
27. Desporte e Lazer	1.366.500,00
28. Encargos Especiais	1.620.000,00
99. Reserva de Contingência	1.606.350,00
TOTAL	160.206.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Especificação	Valor
0001-Ação Legislativa	1.752.000,00
0004-Ensino Superior de Qualidade	62.354.650,00
0005-Operações Especiais	1.550.000,00
0006-Operações Especiais - Precatórios	1.000.000,00
0010-Gestão dos Encargos Especiais	7.252.690,80
0011-Gestão Pública	17.374.870,00
0021-Saúde Qualidade de Vida	30.198.700,00
0022-Educação Qualidade de Vida	24.029.181,00
0023-Cultura Legal	705.900,00
0024-Esporte para todos	1.366.500,00
0025-Gestão da Assistência e Desenv.Social	3.607.520,00
0026-Renova Cidade	4.396.500,00
0027-Gestão Eficiente dos Resíduos Sólidos	3.011.138,20
9999-Reserva de Contingência	1.606.350,00
TOTAL	160.206.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Especificação	Valor
3.0.00.00–DESPESAS CORRENTES	142.119.795,80
3.1.90.00–Pessoal e Encargos Sociais	89.288.102,80
3.3.50.00–Outras Despesas Correntes	3.196.520,00
3.3.90.00–Outras Despesas Correntes	49.489.173,00
3.3.91.00–Obrig.Tribut. e Contributivas – Intra-orçamentária	146.000,00
4.0.00.00–DESPESAS DE CAPITAL	16.479.854,20
4.4.50.00–Transf. as Instituições Privadas sem fins lucrativos	2.000,00
4.4.90.00–Investimentos	16.357.854,20
4.6.90.00–Amortização da Dívida	120.000,00
9.9.99.00–RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.606.350,00
TOTAL	160.206.000,00

Artigo 3º O Poder Executivo fica autorizado, por decreto, e o Legislativo, por ato da mesa, a desdobrar as dotações do orçamento de 2017, em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo codificação do "SISTEMA AUDESP", do Tribunal de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.

Parágrafo Único - O intercâmbio dos desdobramentos e as reintegrações das fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, não são considerados no percentual de autorização constante do artigo 18 da lei 3725/16-LDO.

Artigo 4º O excesso, ou provável excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei nº 4320/64, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no parágrafo único, do artigo 8º, e no inciso I, do artigo 50, ambos da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Nos moldes do art.165, § 8º da Constituição Federal e do art.7º, I, da Lei Federal nº 4320/1964, fica autorizado a conceder até 10% (dez por cento) do presente orçamento, para abertura de créditos adicionais suplementares, decorrentes do excesso de arrecadação, superávit financeiro e reserva de contingência.

§ 2º O Executivo poderá realocar livremente recursos orçamentários entre dotações de um mesmo programa, no âmbito da mesma unidade orçamentária e dentro da mesma categoria econômica de despesas e fonte de recursos, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, no limite máximo de 10% (dez por cento) da despesa inicialmente fixada.

Artigo 5º O Poder Legislativo fica autorizado a proceder, mediante ato da mesa, a suplementação de suas dotações orçamentárias até o limite de 10% (dez por cento), desde que os recursos necessários para as coberturas, sejam provenientes de anulação de suas próprias dotações, respeitada a legislação vigente.

Artigo 6º Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Artigo 7º Durante o exercício de 2018 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, ou antecipação da Receita até o limite estabelecido pela legislação em vigor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Artigo 8º As ações e indicadores ficam convalidados na Lei nº 3.763/17 – Plano Plurianual (PPA) e na Lei nº 3.764/17 – Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO), como também seus respectivos valores ora contemplados na presente Lei.

Artigo 9º A presente Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 11 de outubro de 2017.


MARCIO CARDIM
Prefeito do Município